



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 100/2010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 159 DA RESOLUÇÃO 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.994”

O VEREADOR EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO, ABAIXO ASSINADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único no artigo 159 da Resolução 10, de 14 de outubro de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - “o expediente terá a duração máxima e improrrogável de duas horas, a partir da hora fixada para início da sessão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 23 DE FEVEREIRO DE 2010.
20º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
18º ANO DA INSTALAÇÃO


EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO
VEREADOR PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA: Considerando o volume de proposições colocadas no expediente e que nas sessões passadas o atual tempo de 1h30 tem sido insuficiente para os vereadores inscritos usar a palavra, entendemos que esta iniciativa será um importante instrumento para que os Nobres Pares tenham a oportunidade de exercer uma de suas prerrogativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 23 DE FEVEREIRO DE 2010.
20º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
18º ANO DA INSTALAÇÃO


EDÉCIO FRANCISCO SILVÉRIO
VEREADOR PR

Ao Sr.
Antonio Mar
PRESIDENTE
TARUMÃ - SP

TARUMÃ